



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2022

CONTRATO Nº: 003/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO E FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério - Rua Capitão Luiz de França, 13 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 31.055.800/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Silvaneide Maria Silva de Lima, Brasileira, Solteiro, Funcionaria Pública, residente e domiciliada na Av. Rua Clóvis José de Lima, S/N - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 040.919.414-00, Carteira de Identidade nº 5189724 SSP PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP - SURUBIM, 0 - SURUBIM - SURUBIM - PE, CNPJ nº 24.348.443/0001-36, neste ato representado por Francisco Wagner da Silva Fonseca, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 24, 1º - Centro - Surubim - PE, CPF nº 415.964.124-53, Carteira de Identidade nº 2713091 SSP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 167.743,30 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Apontador de lápis, simples, plástico, tipo escolar, quantidade furos 1 (um), sem depósito, lâmina em aço inoxidável.	LEONORA	UND	3280	0,17	R\$ 557,60
2	Bexiga nº 7, cores variadas, pacote com 50 unidades.	SÃO ROQUE	UND	120	8,1	R\$ 972,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5	Caderno universitário, em espiral, 10 x 1 capa dura, formato 200 x 275 mm, 28 pautas, 200 folhas, não reciclado.	CREDEAL	UND	1800	11,5	R\$ 20.700,00
6	Caixa tipo arquivo morto, com encaixes, confeccionada em plástico, tipo polionda, medindo 360x250x130mm, cores variadas	POLIBRAS	UND	100	5,6	R\$ 560,00
7	Calculadora de mesa, na cor preta, funções: no mínimo 12 dígitos grandes, 04 operações básicas, memória independente, pMunicípioentagem, raiz quadrada, correção total e parcial, duplo zero, alimentação solar/bateria (inclusa) aproximadamente 1,5cm (altura) x 10cm (largura) x 12,5cm (comprimento), embalagem identificando a marca e o produto contendo: calculadora com bateria, manual em português e certificado de garantia do fornecedor de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	CBH	UND	30	13,8	R\$ 414,00
8	Caneta esferográfica, com 100 unidades, corpo em plástico transparente, sextavado e resistente à pressão normal da escrita, ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), com respiro na tampa, cor preta, material nacional.	COMPACTOR ECONOMIC	CX	40	48	R\$ 1.920,00
9	Caneta esferográfica, com 100 unidades, corpo em plástico transparente, sextavado e resistente à pressão normal da escrita, ponta média 1.0mm com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), com respiro na tampa, cor azul, material nacional.	COMPACTOR ECONOMIC	CX	90	47	R\$ 4.230,00
10	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente, boa resistência à luz. composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	40	10,8	R\$ 432,00
14	Cola branca líquida, não tóxica, lavável. com data de validade igual ou superior a 01 (um) ano da data do recebimento, embalagem plástica com 1kg.	PIRATININGA	QUILO	90	10,5	R\$ 945,00
16	Cola de contato, bisnaga com 75g	BRASCOPLAST	UND	130	5,5	R\$ 715,00
17	Cola glitter cores variadas	ONDA	UND	270	1,3	R\$ 351,00
19	Conjunto de hidrocor grosso com 12 cores, tam: 12,5cm (c)x13mm(d)	RADEX	UND	880	11,4	R\$ 10.032,00
23	Estilete grande, corpo plástico fosco ou transparente, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava se segurança. dimensões da lâmina: 18mm.	MASTERPRINT	UND	80	1,3	R\$ 104,00
24	Estilete pequeno, corpo plástico fosco ou transparente, lâminas com pontas renováveis em aço carbono com tratamento antiferrugem, trava se segurança. dimensões da lâmina: 9mm.	MASTERPRINT	UND	110	0,85	R\$ 93,50
27	Fita adesiva, material ecopack em papel na cor marrom, tipo mono face, medindo 48mm x 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	EUROCEL	UND	50	18	R\$ 900,00
28	Folha de emborrachado, várias cores 90x180cm.	IBEL	UND	270	18	R\$ 4.860,00
29	Folha de isopor 100 x 50, 10mm	FRICALOR	UND	1200	2,9	R\$ 3.480,00
31	Grampeador pequeno 11cm p/ 25fls	MASTERPRINT	UND	80	9,8	R\$ 784,00
32	Grampo para grampear cobreado 26/6, caixa com 5000 unidades.	MASTERPRINT	CX	60	5,1	R\$ 306,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33	Lápis de cor em madeira, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato redondo, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, parafina sintética e resina.	SERELEPE	CX	2500	3,9	R\$ 9.750,00
34	Lápis preto, n.º 02, corpo redondo de madeira, envernizado e apontado, dureza de carga, material carga grafite. caixa 144 unidades.	SERELEPE	CX	92	36	R\$ 3.312,00
35	Livro ata capa dura na cor preta, formato 310x217mm, com 100 folhas offset, brancas, pautadas e numeradas.	TILIBRA	UND	170	11	R\$ 1.870,00
36	Marcador para quadro branco, ponta macia, feltro interno com longa duração, com tampa na cor da tinta, tinta especial, recarregável, cor azul ou preto.	MASTERPRINT	UND	1700	1,95	R\$ 3.315,00
37	Massa para modelar 180g com 12 cores, não tóxica, composição de amido	UTIGUTI	CX	2500	3,25	R\$ 8.125,00
38	Papel adesivo, pacote com 100 folhas de 279,4x215, 9mm tamanho: a4	SUZANO	PC	131	38	R\$ 4.978,00
40	Papel ofício a4, branco, para impressora laser, impressora jato de tinta e máquina reprográfica; alcalino, alta alvura, acondicionado em embalagem protetora contra umidade com 10 resmas de 500 folhas.	REPORT	CX	80	228	R\$ 18.240,00
42	Pasta em plástico transparente formato 240 x 335mm e 20mm de espessura, com aba e elástico pra fechamento, cores variadas	DELLO	UND	1100	2,85	R\$ 3.135,00
44	Perfurador papel, material metal, tipo grande (120mm(c)x134mm(a)x105mm(l)) de base maior, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com margeador, capacidade perfuração mínima de 20 folhas de gramatura 75g/m², funcionamento manual.	ONDA	UND	34	19,8	R\$ 673,20
45	Pincel atômico, com ponta de feltro e tinta à base de álcool, cores diversas.	MASTERPRINT	UND	850	1,8	R\$ 1.530,00
46	Pincel escolar chato com cabo amarelo longo 16cm – usado em: óleo, acrílico, tecido de algodão, estêncil, molde vazado gesso, cerâmica e batik para aplicação de cerâmica e parafina quente n.º 8	ONDA	UND	850	1,8	R\$ 1.530,00
47	Pintura a dedo, caixa com 06 cores	GLINORTE	CX	1000	3,3	R\$ 3.300,00
48	Pistola cola quente grande, gatilho anatômico, potência 40w. utiliza bastão grosso (12mm) com garantia de 3 meses.	PLANETA	UND	60	19,5	R\$ 1.170,00
49	Pistola cola quente pequena, gatilho anatômico, potência 20w. utiliza bastão fino, com garantia de 3 meses.	PLANETA	UND	50	13,5	R\$ 675,00
52	Régua escritório, material acrílico/plástico, excelente qualidade, grande resistência e alta precisão, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	WALEU	PC	2000	0,89	R\$ 1.780,00
53	Tecido não texturizado (tecido não tecido – tnt), super lavável, pintável, infúgico, 1,40 m de largura, cores diversas c/50mts.	RECIFE TEXTIL	PC	85	78	R\$ 6.630,00
54	Tesoura 8,5 pol, grande, em aço inoxidável, com cabo de polipropileno.	TOK OFFICE	UND	120	4,3	R\$ 516,00
56	Tinta guache 250ml, não tóxica, solúvel em água, composta de pigmentos atóxicos, água, espessantes, carga inertes, conservantes, tipo ithiobenzometilamida. aplicável em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.	UTIGUTI	UND	300	4,8	R\$ 1.440,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

57	Tinta para tecido, pote com 250ml, diversas cores	ACRILEX	UND	100	18	R\$ 1.800,00
58	Tinta reabastecedor para pincel para quadro branco com 20ml, de cor azul ou preto, composto de resina, tinta absorvente de álcool e corante, com resina absolveute aditivo.	RADEX	UND	160	4,2	R\$ 672,00
66	Tinta para impressoras com sistema de tanques, cor preta com 135ml original, para impressoras. G3110 G 3110 G 3111 G4100 G 4110 G4125	CANON	UND	290	69,4	R\$ 20.126,00
67	Tinta para impressoras com sistema de tanques, cor magenta com 70ml original, para impressoras .G3110 G 3110 G 3111 G4100 G 4110 G4125	CANON	UND	100	69,4	R\$ 6.940,00
68	Tinta para impressoras com sistema de tanques, cor azul com 70ml original, para impressoras. G3110 G 3110 G 3111 G4100 G 4110 G4125	CANON	UND	100	69,4	R\$ 6.940,00
69	Tinta para impressoras com sistema de tanques, cor amarela com 70ml original, para impressoras. G3110 G 3110 G 3111 G4100 G 4110 G4125	CANON	UND	100	69,4	R\$ 6.940,00
TOTAL						R\$167.743,30

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos :

20.500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1201.2021.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1211.2027.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1211.2028.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.1214.2029.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE

12.365.1212.2038.0000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.1207.2023.0000- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

12.399.1213.2041.0000- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 4 (quatro) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- i) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- j) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do produto;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 2011, o licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar/executar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Vertente do Lério, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Servidora Ana Claudia Santos Saraiva, CPF 085.424.794-75 e a Gestão do contrato caberá a Josina Oliveira do Nascimento CPF Nº 855.383.714-53.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 06 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
040.919.414-00

PELO CONTRATADO

FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP
CNPJ nº 24.348.443/0001-36
FRANCISCO WAGNER DA SILVA FONSECA
415.964.124-53